



**Município de  
Sete Barras**

**Segunda-feira, 31 de julho de 2023**

Ano II | Edição nº 215

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.292/2023  
De 27 de julho de 2023****DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956, e artigo 6º, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Sete Barras-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código ERBE 9017/22, e memorial descritivo do Cadastro nº 0912/032, totalizando uma área de 510,55m<sup>2</sup> (Quinhentos e dez metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), necessário a instalação e funcionamento do Reservatório e Acesso - (SAA Rio Preto - Reservatório e Acesso) , dentro do perímetro abaixo descrito:

**DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS**

**Cadastro:** 0912/032 **Desenho Final:** ERBE 9017/22

**Prop.:** Timóteo Dias de Oliveira - Ocupante **Área:** 125,00m<sup>2</sup> (Desapropriação)  
385,55m<sup>2</sup> (Servidão)

**Área 1: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 125,00m<sup>2</sup>**

(Área destinada para Reservatório)

Parte de um terreno, situado no Bairro Rio Preto, Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9017/22, com a seguinte descrição: partido no um ponto localizado na confluência formada entre a Estrada do Rio Preto, e a Rua 1 que dá acesso ao Bairro das Pedras, segue com azimute de 149°26'34" por 123,06m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 111°32'07" por 10,00m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 201°32'07" por 12,50m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 291°32'07" por 10,00m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 21°32'07" por 12,50m até o ponto inicial 1, confrontando desde o início

com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 125,00m<sup>2</sup>.

**Área 2: (5 - 6 - 7 - 8 - 9... 15 - 1 - 4 - 16 - 17 - 18 ... 26 - 27 - 28 - 5) = 385,55m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão de passagem destinada para acesso ao reservatório.)

Faixa de terras que grava um terreno, situado no Bairro Rio Preto, Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9017/22, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "5", localizado no alinhamento projetado da Rua 1, que dá acesso ao Bairro das Pedras, distante 59,64m da confluência formada com a Estrada do Rio Preto, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 128°49'05" por 6,47m até o ponto aqui designado "6"; segue pelo alinhamento projetado da Rua 1, que dá acesso ao Bairro das Pedras com azimute de 131°53'56" por 15,84m até o ponto aqui designado "7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 136°44'40" por 13,16m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 147°05'32" por 5,23m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 157°25'51" por 5,24m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 171°55'00" por 4,92m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 187°22'07" por 5,12m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 207°07'02" por 5,41m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 216°48'20" por 10,54m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 207°33'24" por 10,12m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 201°32'07" por 3,19m até o ponto aqui designado "1", confrontando desde o ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 201°32'07" por 12,50m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 291°32'07" por 4,00m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de 21°32'07" por 15,90m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute de 27°33'24" por 10,65m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute de 36°48'20" por 10,52m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute de 27°07'02" por 4,38m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de 7°22'07" por 3,89m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 351°55'00" por 3,87m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 337°25'51" por 4,37m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 327°05'32" por 4,51m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de 316°44'40" por 8,29m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de 307°24'40" por 11,93m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de 316°20'28" por 5,57m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 334°25'26" por 8,07m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 354°47'36" por 2,10m até o ponto inicial 5, confrontando desde o ponto 4 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 385,55m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de



21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, 27 de julho de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Sec. de Adm. e Finanças

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 167/2023**

De 31 de julho de 2023.

**CONSTITUI O CONSELHO  
DELIBERATIVO DO FUNDO  
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE SETE  
BARRAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Sete Barras, e suas respectivas funções:

**Presidente:** Jeany Maria Fudalli Martins RG: 12.183.038-X

**Vice-Presidente:** Nilda Teodoro da Silva RG: 245743042

**Primeira Secretária:** Camila Mendes Rocha RG: 46.734.182-5

**Segundo Secretário:** Nara Regina de Benedetto RG: 25.709.533-0

**Tesoureira:** Elaine Cristina N. Takeshita RG: 33.708.105-0

**Rep. Da Sec. De Educação:** Tânia M. Fudalli Florêncio RG: 9.576.325-9

**Rep. Da Sec. De Serviço Social:** Tânia Mara De Menezes Pedroso RG. 9.576.325-9

**Rep. Da Sec. De Desenv. Rural:** Claudio Roberto De Oliveira RG: 45.615.080-8

Rep. De Movimentos Comunitários: Suely dos Santos O. Ribeiro RG. 5.262.514-X

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, 31 de julho de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

Dean Alves Martins, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado nº 005/2022 visando à contratação por tempo indeterminado de profissionais necessários à oferta de serviços públicos de saúde à população de Sete Barras, resolve:

**CONVOCAR** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Barras, sito à Rodovia SP139 KM19, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de todos os documentos relacionados no edital:

#### **BAIRRO: CENTRO**

CLASSIF.	CANDIDATO	FUNÇÃO
5º	NARA REGINA BENEDETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Sete Barras, 21 de julho de 2023.

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"  
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"  
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"****LEI N.º 2137/2023**

De 27 de julho de 2023

**"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO"**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**, Presidente da Câmara de Sete Barras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 19 Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** As escolas das redes públicas e privadas da educação básica de ensino podem, facultativamente, contratar serviço de segurança armada para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar.

**Parágrafo 1º** - O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada.

**Parágrafo 2º** - As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos servidores contratados, a ser encaminhado para suas respectivas Secretarias ou órgãos superiores.

**Artigo 2º** - O serviço de segurança armada nas escolas da rede pública e privada de educação básica de ensino deve ocorrer durante todo o período letivo.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que as respectivas Secretarias de Educação devem promover parceria com as respectivas Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio das Guardas Municipais, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar ou, no âmbito da União, por meio da Polícia Federal.

**Parágrafo 1º** - De acordo com o art. 8, da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, os "municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada"

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VER. JOAQUIM IDILIO DE MORAES, 27 DE JULHO DE 2023.**

**EZELINO ALVES CORDEIRO**

Presidente

**Mesa Diretora (2023/2024)**

Ezelino Alves Cordeiro  
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira  
2.º Secretário

**Demais Vereadores:**

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins